

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

N.º DO PROCESSO: 2/H/S/2022

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	2
6. PREÇO BASE	3
7. PRAZO E MODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	3
8. VISITA ÀS UNIDADES ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO	3
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E ASSINATURA ELETRÓNICA.....	5
11. PROPOSTAS VARIANTES	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
13. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	7
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
16. CAUÇÃO.....	7
17. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO.....	8
18. DESPESAS E ENCARGOS	8
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA.....	9
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	10
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA.....	11
ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	12
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA.....	13
ANEXO VI - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	14

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ilhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

1. Objeto do procedimento

O presente programa de procedimento destina-se a regular o procedimento para a **"Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"**.

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de Concurso Público com publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 e alínea e), n.º 2 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 20.º, 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, CPV – 55520000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering);

2.2. Para efeitos do disposto no artigo 46º.-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes fundamenta-se no facto de estarmos perante a prestação de um serviço que envolve um elevado grau de complexidade técnica e funcional na sua execução e, por isso, indissociável e inconveniente o recurso à modalidade de lotes, devendo a entidade executante, na veste de cocontratante, concentrar em si a responsabilidade pela boa execução de todos os elementos principais e acessórios. Acresce, ao nível da boa execução do contrato, a necessidade de garantir a componente de coordenação e, em ordem a garantir o cumprimento dos princípios respeitantes aos poderes de direção e de fiscalização previstos no artigo 303º. do CCP, assim como as funções legais do gestor do contrato.

2.3. O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo, em 25 de novembro de 2022, no exercício da competência estabelecida no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do DL 197/99, de 08.06, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, sendo a respetiva deliberação acompanhada de proposta fundamentada.

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, a qual lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo, em 25 de novembro, último.

6. Preço Base

6.1. O preço base do presente procedimento é de 4 563 967,80 € (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e sete euros e oitenta centimos), a que acresce a taxa de IVA legal, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;

6.2. Para fixação do preço base, foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

7. Prazo e modo de entrega das propostas

7.1. As propostas e os documentos que as instruem deverão ser entregues até às 17H00 do 30º (trigésimo) dia, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

7.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser dirigidos ao Júri, através da plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Visita às unidades onde será prestado o serviço

8.1. Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar, por sua conta e risco, as unidades onde será prestado o serviço identificadas no Anexo A do Caderno de Encargos, e efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da respetiva proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições dos espaços, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.

8.2. Para o cumprimento do previsto no número anterior, os interessados deverão indicar a data e a hora na qual pretendem efetuar a visita, sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data pretendida, através dos canais de comunicação disponíveis na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade – "Outras Comunicações".

9. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos e cumprir com os seguintes termos e condições mínimos, sob pena de exclusão:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, assinado pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b) Certidão do registo comercial (certidão permanente ou código de acesso), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- c) Modelo da proposta de preço, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de procedimento, deverá conter:

c1) o **valor global proposto**, sem IVA, calculado através da seguinte fórmula:

$$Vg = (1145594 \times Prt) + (576658 \times Pccl)$$

em que:

Vg: valor global proposto

1145594: Quantidade prevista de refeições transportadas

Prt: preço unitário proposto para as refeições transportadas

576658: Quantidade prevista de refeições confeccionadas e consumo no local

Pccl: preço unitário proposto para as refeições confeccionadas e consumo local

- As quantidades são meramente indicativas para efeitos do cálculo do valor global proposto para o prazo máximo de execução do contrato.

c2) o **preço por refeição** e deverá ser apresentado discriminando todas as incidências, com a seguinte nota justificativa:

- Refeição (Jardins de Infância, 1º Ciclo do Ensino Básico e funcionários CMI (RT))

- × Custo da matéria-prima alimentar, obrigatoriamente igual ou superior a 60% do valor da refeição;
- × Custo com a matéria-prima não alimentar;
- × Custo com o transporte e acondicionamento das refeições;
- × Custos dos encargos com pessoal afeto à prestação do serviço de fornecimento de refeições;
- × Encargos Gerais e Lucro, cujo valor não poderá ser inferior a 0,01€.

- Refeição (2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, ensino Secundário, Férias Divertidas, Funcionários CMI (CCL) e Atividades Extras)

- × Custo da matéria-prima alimentar obrigatoriamente igual ou superior ou superior a 60% do valor da refeição;
- × Custo com a matéria-prima não alimentar;
- × Custos dos encargos com pessoal afeto à prestação do serviço de fornecimento de refeições;
- × Encargos Gerais e Lucro, cujo valor não poderá ser inferior a 0,01€.

- O preço unitário global por refeição, bem como de todas as componentes consideradas para a formação do preço devem ser, obrigatoriamente, apresentados arredondados à centésima (duas casas decimais), de acordo com as regras de arredondamento, de modo a garantir a respetiva comparabilidade.

d) Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a cumprir as normas aplicáveis em vigor, designadamente em matéria social, laboral e ambiental, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, designadamente demonstrando que garante o pagamento aos seus trabalhadores de remunerações de valor igual ou superior ao previsto nas tabelas salariais em vigor, ou outros encargos, quer por determinação legal, quer por determinação de Regulamentação Coletiva aplicável;

e) Mapa de pessoal a afetar a cada unidade de confeção de refeições, de acordo com as necessidades do serviço, em que exista, pelo menos, um(a) cozinheiro(a), com categoria nunca inferior à de 2.ª, cláusula 33.ª e Anexo A do caderno de

encargos;

f) Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a que as refeições escolares a fornecer:

- cumprem o disposto nas **Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares – julho de 2018 – do Ministério da educação – Direção-Geral da Educação;**
- cumprem o **previsto na circular n.º 3097/DGE/2018 de 8 de agosto de 2018, na Lei n.º 11/2017 de 17 de abril;**
- cumprem as observâncias constantes no **Despacho n.º 10919/2017 de 13 de dezembro;**
- cumprem o previsto no Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 223/2008, de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu, de 29 de abril de acordo com as captações definidas nas **Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares – julho de 2018 – do Ministério da educação – Direção-Geral da Educação,** utilizando corretamente as técnicas de confeção;
- incluem apenas os alimentos constantes dos documentos indicados nas subalíneas anteriores, por exemplo, não incluindo peixe "*Fogonero*";
- cumprem os critérios alimentares adequados à ementa padrão portuguesa, nos termos definidos nos documentos indicados nas subalíneas anteriores.

g) No caso de agrupamentos:

I. Instrumentos de mandato pelo qual os membros que integram o agrupamento concorrente designam obrigatoriamente um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito submeter, na plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento, aqueles instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

II. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima ou na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o ANEXO III ao presente programa de concurso.

III. Declaração de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.

h) Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta.

10. Idioma dos documentos que constituem a proposta e assinatura eletrónica

10.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deverá o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº. 96/2015, de 17 de agosto.

10.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão de registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

11. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. Critério de adjudicação

12.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade monofator, designadamente o preço, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2. Atento ao critério anteriormente enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o menor valor em resultado da aplicação da fórmula constante na alínea c1) do ponto 9 do presente programa de procedimento.

12.3. Critério de desempate:

Em caso de empate na classificação final, entre duas ou mais propostas, estabelecem-se, nos termos do disposto no número 4 do artigo 74º e artigo 75.º do CCP, como regras:

1.º - em função da maior representação de custo (percentagem) de matéria prima alimentar;

2.º - em função da maior representação de custo (percentagem) de matéria prima não alimentar;

3º - Realização de sorteio:

- A convocatória será comunicada através da plataforma acinGov, indicando a hora, data e local do sorteio. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais. A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, o concorrente será substituído por um membro do júri.

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

- A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;
- ✓ ...

13. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

14. Prazo de obrigação de manutenção da proposta

O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 dias, contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

15. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, conjuntamente com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no presente programa do concurso:

15.1. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo III do Código dos Contratos Públicos - anexo ao presente programa de procedimento e da qual faz parte integrante;

15.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- ✓ Certidão da segurança social, em que comprove que a situação está regularizada relativa a contribuições para a segurança social em Portugal;
- ✓ Certidão das finanças, em que comprove que a situação está regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- ✓ Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".

15.3. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

15.4. Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte do contrato (nome, residência, número do B.I./ data de emissão e entidade emissora ou cartão de cidadão completo/data de validade, número de contribuinte);

15.5. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.6. É de 5 (cinco) dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP;

15.7. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16. Caução

16.1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 (dez) dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

16.2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% preço contratual relativo ao período de vigência inicial do contrato, cada renovação do contrato é condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP.

16.3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

16.4. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, anexos IV ao VII do programa de concurso.

16.5. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ílhavo, na conta caução a facultar, devendo ser especificado o fim a que se destina.

16.6. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

17. Possibilidade de ajuste direto

Designadamente em casos imprevistos, nos termos e com os efeitos do disposto na alínea a), número 1 do artigo 27.º do CCP, poderá ser celebrado ajuste direto, para a prestação de serviços a que respeita o presente procedimento, durante o prazo de execução do mesmo.

18. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual), na legislação relativa às plataformas eletrónicas de contratação pública, no Código de Procedimento Administrativo e em demais normativos legais que se mostrem aplicáveis.



O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
João António Filipe Campolargo

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

[a que se refere o ponto 9 do programa de procedimento]

..... i)¹, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para **Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo**, com o n.º de procedimento a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

- **Valor Global Proposto**² € (valor sem IVA)

Quadro I – Formação do preço da refeição de Jardins de Infância, 1.º Ciclo do Ensino Básico e funcionários CMI (RT) (€)

	Preço unitário sem IVA	Preço unitário mais IVA
Custo da matéria-prima alimentar		
Custo da matéria-prima não alimentar		
Transporte e acondicionamento da refeição		
Encargos com pessoal dos refeitórios		
Encargos gerais e lucros		
Somatório		

Quadro II – Formação do preço da refeição do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, ensino Secundário, Férias Divertidas, Funcionários CMI (CCL) e Atividades Extras

	Preço unitário sem IVA	Preço unitário mais IVA
Custo da matéria-prima alimentar		
Custo da matéria-prima não alimentar		
Encargos com pessoal dos refeitórios		
Encargos gerais e lucros		
Somatório		

Nota: nenhuma das componentes do preço unitário poderá ter o valor de 0,00€ e deverão ser valores arredondados às centésimas, segundo as regras gerais do arredondamento.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura) ii)³

¹ i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;

² Ver alínea c1) do ponto 9 do programa de procedimento

³ ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:..

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

[a que se refere o ponto 9 do programa de procedimento]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁴ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), e

- (...)

entidades que integram o agrupamento ao *Concurso público para a celebração do contrato para a prestação de serviços*....., tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou celebrarão consórcio em regime de responsabilidade solidária passiva;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no acordo de consórcio ou no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o agrupamento poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), ... (data), ... [assinatura⁶].

4 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

5 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

6 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

[a que se refere o ponto 16 do programa de procedimento]

Euro: €

Vai....., residente (ou com escritório) em, na, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (Instituição), a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a prestação de serviços de, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na readação atual.

Este depósito, fica à ordem do Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

[a que se refere o ponto 16 do programa de procedimento]

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto (designação da prestação de serviços).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura

(com sede em) ou (Agência de)

ANEXO VI - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

[a que se refere o ponto 16 do programa de procedimento]

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)....., com sede em ...(*local*)....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto (*designação da prestação de serviços*). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com